



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa Trevizan & Trevizan Pneus Ltda.-EPP, de acordo com o Processo Licitatório nº 011/2019, na modalidade de Convite nº 004/2019 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia 21 do mês de março do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José de Castro Aguiar Filho, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua Simão de Oliveira, nº 150, portador do RG nº 20.374.750, CPF nº 121.115.238-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Trevizan & Trevizan Pneus Ltda.-EPP, CNPJ nº 57.645.368/0001-24, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 390 – Vila Barros, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sr. Carlos Henrique Santana, portador do RG nº 45033088-6, CPF nº 368.594.048-17, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 004/2019 - Processo Licitatório nº 011/2019, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



2.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá duração até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$51.902,00(cinquenta e um mil e novecentos e dois reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	8	Unid.	PNEU 295/80R22,5 16 lonas - radial liso com índice de carga 152 (3.550 kg) – índice velocidade L (120 km/h).	PIRELLI FORMULA	1.915,00	15.320,00
07	4	Unid.	PNEU 1000X20 16 lonas comum liso com índice de carga 146 (3000Kg) – índice de velocidade J (100 km/h).	PIRELLI	1.310,00	5.240,00
08	14	Unid.	PNEU 275/80R22,5 radial liso 16 lonas índice de carga 146 (3000 Kg)- índice velocidade M (130 km/h).	PIRELLI FORMULA	1.688,00	23.632,00
09	6	Unid.	CÂMARA DE AR ARO 20 – que atenda as normas da ABNT 15296/2005	MAGGION	105,00	630,00
11	6	Unid.	PNEU 900X20 comum liso 14 lonas com índice de carga 140 (2500 KG) – índice de velocidade J (100 km/h)	PIRELLI	1.120,00	6.720,00
12	6	Unid.	PROTETOR ARO 20	IRBOFL EX	60,00	360,00
					TOTAL R\$ 51.902,00	

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 44.834,99

Estrutura Orçamentária	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática	04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	33	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 237.678,28

Estrutura Orçamentária	02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática	12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha	97	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 49.183,00

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 265.122,93

Estrutura Orçamentária	02.07.01 – SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Funcional-Programática	15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABIT. E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha	162	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 58.777,17

Estrutura Orçamentária	02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO		
Funcional-Programática	15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO		
Ficha	176	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 48.983,15

Estrutura Orçamentária	02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS		
Funcional-Programática	04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Ficha	180	Categoria Econômica	3.3.90.30



Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 176.920,58
--------------------------	-----------	--------------	----------------

TOTAL GERAL R\$ 881.500,10

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 166.523,33**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Manuel Messias Olegário, Chefe de Setor(Almoxarifado) , de acordo com a Portaria n.º 59 de 10 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

5.3.No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

5.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

5.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 7.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 011/2019, Convite nº 004/2019.
- 7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 21 de março de 2019.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

Trevizan & Trevizan Pneus Ltda.-EPP
CNPJ n.º 57.645.368/0001-24
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: Trevizan & Trevizan Pneus Ltda.-EPP.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 038/2019

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 21 DE MARÇO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José de Castro Aguiar Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 121.115.238-36 – RG: 20.374.750-1

Data de Nascimento: 24/03/1972

Endereço residencial completo: Fazenda Boa Esperança, S/N, Bairro Bandeirantes

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: ze.aguiar@uol.com.br

Telefone(s): (18)99620-1343

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Henrique Santana

Cargo: Representante Legal

CPF: 368.594.048-17; RG: 45033088-6

Data de Nascimento: 29/10/1988

Endereço residencial completo: Rua Dante Marin, n.º 55, Vitoria Regia, Dracena/SP

E-mail institucional: trevizanpneusloja1@gmail.com

E-mail pessoal: henrycksantana@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3821-4220

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 21 de março de 2019, o resumo do Termo de Contrato nº 038/2019, oriundo do processo licitatório nº 011/2019, Convite nº 004/2019, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 20 de março de 2019.

ALEIDE OLIVEIRA BUZINARO
Presidente da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2019

OBJETIVO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Trevizan & Trevizan Pneus Ltda.-EPP.

Valor total de R\$51.902,00(cinqüenta e um mil e novecentos e dois reais)

Data de assinatura do contrato: 21/03/2019